**Licitação nº 13/2018 Processo Administrativo nº 206881/2018**

1. **PREÂMBULO** 
   1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados aptos a atender a todas as exigências deste Edital e anexos, que a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, localizada na Rua Dom Manoel, 25 – Centro - Rio de Janeiro - RJ, realizará no dia **26/11/2018**  a licitação nº **13/2018**, às \_\_\_**h**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando ao **Registro de Preços para eventual contratação de serviços reprográficos coloridos e monocromáticos para atender a demanda do Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação da EMERJ**, de acordo com os princípios e normas das Leis Federais nºs, 8.666/1993 e 10.520/2002, os Decretos Federais nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo presente instrumento convocatório.
   2. Esta licitação será destinada à ampla concorrência, conforme dispõe o artigo 49, II da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
   3. O edital e anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, gratuitamente, no portal de compras do Governo Federal ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/)) e no portal da EMERJ (<http://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/licitacao/licitacoesnovas.htm>).
   4. A licitação será conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 08/2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) do dia 22/02/2018.
   5. Os prazos descritos neste edital serão contados da publicação no DJERJ.
   6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital e dispositivos constantes de seus anexos.
   7. **A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:** 26/11/2018

**HORÁRIO:** 14:00h (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**CÓDIGO UASG: 926765**

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto da presente competição é o **Registro de Preços para eventual contratação de serviços reprográficos coloridos e monocromáticos para atender a demanda do Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação da EMERJ**, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I).
   2. A licitação será executada sob o regime da empreitada por preço unitário.
2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação do respectivo extrato no DJERJ.
   2. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a EMERJ.
   3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
   4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
   5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
   6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
   8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. A despesa correrá pelo Código de Despesa nº 3390.39, Programa de Trabalho nº 0362.02.061.0142.2296, do orçamento da EMERJ.
4. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
   5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste **Pregão** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados**:**
      1. Suspensos ou impedidos de participar de licitação e celebrar contratos administrativos com o Tribunal de Justiça e/ou EMERJ, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
      2. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
      3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
      6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      7. integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
   4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
      2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
      6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
      8. que não fazem parte de seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada pela licitação, na forma do art. 2º, inciso VI da Resolução do CNJ nº 7 de 2005, alterada pela Resolução do CNJ nº 229 de 2016.
6. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
   1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, com estrita observância **ao Termo de Referência (Anexo I)**:
      1. O valor unitário da cópia;
      2. A descrição detalhada do objeto;
   7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
      1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;
      2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 65, I, “b” da Lei nº 8.666/1993.
   8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
   9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
   10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
   11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
7. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da cópia.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário da cópia, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
   16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   18. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado para o item ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
   3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   4. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.** 
      1. **Deverá ser encaminhada a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.**
      2. Os preços deverão ser readequados a fim de que seja demonstrado o valor unitário correspondente a cada item.
      3. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente, no que o preço deverá ser arredondado para baixo. Dessa forma, o valor total de cada item será readequado ao produto entre o quantitativo total do item e o valor unitário arredondado para baixo.
      4. Dentre outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
      5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
      6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
      7. As amostras, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Serviço de Compras da EMERJ (SECOM), situado na Rua Dom Manuel nº 25, sala 415, Centro, Rio de** Janeiro **- RJ, CEP 20.010-090**.
         1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
         2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
         3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
         4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
         5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
         6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
   5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9. **DA HABILITAÇÃO**
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
      6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
   3. **Habilitação jurídica:** 
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte– segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
      6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
      7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
      8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
   4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
      2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
      3. prova de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
      4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
      6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidão de regularidade de tributos estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;
      7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidão de regularidade de tributos municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito negativo, na forma da lei;
      8. para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro, as certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;
      9. para empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o documento emitido pelas Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;
      10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
   5. **Qualificação Técnica:**
      1. O licitante deverá comprovar a realização de serviços similares ao objeto deste edital, mediante a apresentação de atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste clara a menção de produto e serviço bem-sucedido quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.
   6. **Qualificação Econômico-financeira:**
      1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
   7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
   8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas ou outro definido pelo Pregoeiro, após a respectiva solicitação no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (21) 3133-1891 ou (21) 3133-2310 ou do e-mail [emerj.secom@tjrj.jus.br](mailto:emerj.secom@tjrj.jus.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
      1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   9. Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
      1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
      2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas)horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
       1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
   11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
   12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
   13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
       1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente
   15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
10. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
    1. A sessão pública poderá ser reaberta:
       1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
       2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
    2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
       1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
       2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
11. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
    1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
       1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
       2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
       3. estar de acordo com modelo do Edital, definido no Anexo II.
    2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
       1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
12. **DO RECURSO**
    1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
    2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
       1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
       2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
       3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
    3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
    4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
    1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
    2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
14. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO** 
    1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado, poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato em até 02 (dois) dias, contado da convocação para a assinatura do respectivo termo, observada a norma do § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.
       1. O adjudicatário prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da EMERJ, contados da data da publicação do extrato do contrato.
          1. A garantia de execução do contrato será cumprida, à escolha do adjudicatário, por meio de caução em dinheiro ou em título eficaz da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
          2. Caso o Contratado opte por prestar garantia na forma de Seguro-garantia, a apólice deve garantir o pagamento das multas contratuais previstas na federal nº 8.666/93.
          3. A garantia prestada em caução (em dinheiro), a ser restituída ao final do contrato, ao cabo de procedimento de autorização da liberação, será paga com seu valor corrigido monetariamente, com base no índice de correção aplicado ao contrato.
    2. Caso o adjudicatário não tenha informado na Proposta Comercial os números da sua conta-corrente e agência no **Banco Bradesco S.A.**, que deverá ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, este deverá informar ao **Serviço de Compras da EMERJ (SECOM)**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, por fax (021) 3133-2310/ 3133-1891 ou *e-mail* (emerj.secom@tjrj.jus.br), a contar da adjudicação do objeto pelo pregoeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.181/2011.
    3. O adjudicatário receberá do **SECOM**, após publicação da homologação da licitação **no DJERJ**, cópia da NAD e/ou Nota de EMPENHO, via *e-mail*, devendo confirmar, da mesma forma e de imediato, o seu recebimento, apondo no respectivo documento assinatura e carimbo do CNPJ.
    4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da publicação do extrato do termo de contrato.
       1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
    5. A EMERJ poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.
    6. A recusa/inércia injustificada em formalizar o contrato ou instrumento equivalente, ou não manter as condições de habitação dentro do prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, após regularmente convocado, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, dentre outras:
       1. perda do direito à contratação;
       2. suspensão do direito de licitar ou contratar com a EMERJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
    7. Também ficará suspensa de licitar e de contratar com a EMERJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
       1. não mantiver a proposta, injustificadamente;
       2. comportar-se de modo inidôneo;
       3. entregar ou apresentar documentação falsa;
       4. cometer fraude fiscal;
       5. falhar ou fraudar a execução do objeto.
    8. O prazo de convocação para formalização do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Entidade.
    9. Se a licitante vencedora não cumprir com os requisitos para assinatura ou retirada do instrumento, ou recursar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarada a nova vencedora.
    10. Havendo fixação de obrigações preliminares à formalização do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarada a nova vencedora que as atenda.
    11. A EMERJ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
    12. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
    13. O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
15. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
    2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
    3. A gestão da Ata caberá ao SECOM/EMERJ, em especial quanto à solicitação de adesão à ARP.
    4. Caso o adjudicatário não tenha informado na Proposta Comercial os números da sua conta-corrente e agência no Banco Bradesco S.A., que deverá ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, este deverá informar ao Serviço de Compras da EMERJ (SECOM), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por fax (21) 3133-2310 / 3133-1891 ou e-mail (emerj.secom@tjrj.jus.br), a contar da adjudicação do objeto pelo pregoeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.181/2011.
16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
    1. Obedecer rigorosamente todas as condições estipuladas e previstas neste Edital e Anexos, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas na proposta apresentada.
17. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
    1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
    2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao Secretaria-Geral da EMERJ, no qual o Contratado deverá apresentar-se imediatamente após a formalização do instrumento contratual.
    3. Além do que consta no Termo de Referência (anexo I), a Administração poderá obrigar o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
    4. O contratado deverá obedecer a todas condições determinadas no Termo de Referência (anexo I).
       1. O descumprimento das condições previstas no Termo de Referência será compreendido como não cumprimento de obrigação contratual, podendo ensejar na instauração de procedimento apuratório com vistas à aplicação de sanções administrativas pelo inadimplemento.
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO**
    1. O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e bem como às demais cominações legais.
    2. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
       1. advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
       2. multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei Estadual nº 287/79, art. 226, Decreto 3.149/80, art. 87);
       3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso na execução, por culpa do contratado, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;
       4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
       5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
    3. A sanção de advertência será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação do desempenho da CONTRATADA.
    4. O fato de o adjudicatário, convocado para formalizar a contratação mediante a assinatura do instrumento equivalente, não o assinar, ou não o assinar no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor do contrato, observado o devido processo legal.
    5. A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.
    6. A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.
    7. O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada, e se for superior ao valor desta, além de sua perda, responderá o Contratado pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.
    8. No caso em que não houver sido prestada garantia, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas aqui estipuladas e sem que caiba direito de defesa por parte da CONTRATADA.
    9. Nos casos em que o valor da multa vier a ser descontado da garantia prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, e o não atendimento caracterizará falta contratual sujeita às penalidades previstas no contrato.
    10. Após o décimo dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, entrega de material, serviço ou etapa de obra, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, aplicando cumulativamente as sanções previstas neste edital, e independente da aplicação de multa.
    11. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:
        1. não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em Contrato ou instrumento equivalente;
        2. paralisação de serviço ou fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
        3. entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
        4. alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;
        5. prestação de serviço de baixa qualidade;
        6. não assinatura de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento de bens ou prestação de serviços.
        7. não atendimento das cláusulas contratuais e normativas da EMERJ.
    12. Nos casos de descumprimento contratual descritos neste edital, que prejudiquem as atividades habituais do CONTRATANTE, verificados e comprovados por seu Fiscal ou Gestor, poderá ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de abertura de processo administrativo sancionatório.
    13. Os valores das multas eventualmente aplicadas serão retidos dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia contratual prestada pela CONTRATADA, quando houver.
    14. Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da garantia e a retenção de créditos da CONTRATADA, esta deverá realizar o pagamento do saldo devedor da multa no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da respectiva notificação. Decorrido o prazo máximo, sem que a CONTRATADA tenha realizado o pagamento, a CONTRATANTE adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a sua cobrança.
    15. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, independentemente de eventual rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE.
    16. A penalidade de suspensão temporária poderá ainda ser aplicada se a CONTRATADA tiver praticado atos visando frustrar os objetivos da licitação.
19. **DO PAGAMENTO**
    1. O(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) contratado(s), **conforme item 8 do Termo de Referência**, desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, no sistema de impressão eletrônica, será(ão) efetuado(s) no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados da entrega das Notas/faturas, mediante crédito em conta-corrente no **Banco Bradesco S/A** **informada pelo contratado ao encaminhar o formulário de proposta readequado.** A(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser atestada(s) pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
    2. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
    3. Nos casos de contratado estabelecido em localidade que não possua agências do **BRADESCO**, ou que não possa manter conta nesse banco por fato alheio à sua vontade, desde que devidamente comprovado no prazo no subitem 15.2, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED –Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre utilizando-se da conta corrente do TRIBUNAL no **BRADESCO**.
    4. Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões de regularidade do INSS e do FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Declaração do Sicaf.
    5. Caso se faça necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
    6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao Contratado, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.
    7. Entende-se por atraso o período que exceder ao previsto no subitem 20.1 deste edital.
    8. Ocorrendo antecipação do pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado o respectivo desconto aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.
20. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
    1. O SECOM prestará as informações solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, na Rua Dom Manuel, 25 - 4º andar, sala 418 - Centro – Rio de Janeiro – RJ, pelos telefaxes (21) 3133-2310 e (21) 3133-1891 ou pelo *e-mail* emerj.secom@tjrj.jus.br.
    2. O edital e anexos estarão disponíveis no portal da EMERJ (www.emerj.tjrj.jus.br - ‘link Licitações’) além no portal do ComprasNet – SIASG - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/).
    3. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico emerj.secom@tjrj.jus.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
    4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
    5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
    6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico emerj.secom@tjrj.jus.br.
    7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. Ao Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
    2. A anulação do Pregão induz à do contrato.
    3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
    4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
    5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
    6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
    7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeirs em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
    8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
    9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
    10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMERJ, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
22. **DOS ANEXOS**
    1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
       1. Anexo I - Termo de Referência:
       2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
       3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
       4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2018.



Andréa Andrade de Souza e Silva

Diretora do Departamento de Administração

Matr.: 01/22237

De acordo com o Edital.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2018.



Erick Roberto Huguenin da Silveira Gomes

Pregoeiro

Matr.: 01/26213

**Data de Emissão: 10/11/2017**

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1** – Cuida o presente termo de referência de registro de preços destinado a eventual contratação de serviços reprográficos coloridos e monocromáticos.

**1.1.1** - Na prestação dos serviços é inerente a locação de equipamentos, com fornecimento de insumos, bem como a manutenção preventiva e corretiva necessários ao pleno funcionamento dos mesmos.

**1.1.2** - Está incluído, ainda, o treinamento dos servidores e colaboradores da EMERJ que atuarão na operação do equipamento.

**1.2** - Unidade requisitante: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DETEC).

**1.3** - A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, de acordo com os princípios e normas das Leis Federais nºs, 8.666/1993 e 10.520/2002 e seu regulamento, os Decretos Federais nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades desta EMERJ sob demanda, durante a vigência da ata.

1. **ORÇAMENTO ESTIMADO:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Prazo de vigência** | **Qnt. Mensal estimada de cópias por equipamento (a)** | **Qnt. Equipa-mentos**  **(b)** | **Valor unitário da cópia**  **(c)** | **Valor médio mensal das cópias**  **(a x b x c)** | **Valor total**  **(12 meses)**  **(a x b x c) x 12** |
| 1 | Serviço de locação de equipamentos de repografia Monocromática, pelo prazo de 12 (doze) meses. | cópia | 12 | 30.000 | 6 | R$ 0, 09**\*** | R$ 16.200,00 | R$ 194.400,00 |
| 2 | Serviço de locação de equipamentos de repografia Policromática, pelo prazo de 12 (doze) meses. | cópia | 12 | 5.000 | 3 | R$ 0,86**\*** | R$ 12.900,00 | R$ 154.800,00 |

* Considerando até a segunda casa decimal

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**
   1. **ITEM 01 - EQUIPAMENTOS DE REPOGRAFIA MONOCROMÁTICA**
      1. Tecnologia de Impressão: Multifuncional Monocromática;
      2. Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia;
      3. Ciclo Mensal de Trabalho (Mín.): 30.000 (trinta mil páginas/mês);
      4. Papel Gramaturas suportadas: Mínimas de 75 até 180 gramas;
      5. Utilização de Cartucho de toner;
      6. Processador Mínimo de 800 Mhz;
      7. Memória RAM Instalada Mínima: 2 GB;
      8. Hard Disk (HD) Interno Mínimo de 250GB;
      9. Frente e Verso automático Duplex;
      10. Formato de Papel SuportadosA4 (21x29,7 cm) a A3 (42x29,70 cm) e ofício;
      11. Velocidade mínima de Impressão em Preto (ppm) 45 (ppm);
      12. Tempo de Impressão da Primeira Página Máximo de 8s;
      13. Resolução da Impressão 1200x1200 dpi;
      14. Interface de Rede Embutida: Ethernet (Porta de rede RJ-45: 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T), USB 2.0, Hi-Speed;
      15. Protocolo TCP/IP (IPv4, IPv6);
      16. Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® (32 e 64 bits), Mac OS®, Linux;
      17. Capacidade de papel Mínima (pelo menos duas bandejas) Bandeja 1 (bandeja multi-funcional): 250 folhas e Bandeja 2: 500 folhas;
      18. Bandeja Bypass Incluso;
      19. Liguagem de descrição de página: Padrão: PCL5e/6, Adobe® PostScript®3, PDF Genuíno, Opcional: Impressão Direta de XPS;
      20. **Cópia** 
          1. Frente e Verso Automático Duplex;
          2. Redução/Ampliação 25% ~ 400%;
          3. Velocidade mínima de Impressão em Preto (ppm) 45 (ppm);
          4. Resolução (Mínima): 600x600 dpi;
          5. Formato de Papel Suportados: A4 (21x29,7 cm) a A3 (42x29,70 cm) e ofício;
      21. **Digitalização**
          1. Scanner: Recirculador/Alimentador Automático de Documentos;
          2. Tipos de Digitaliazação: Colorido/Preto e Branco;
          3. Formatos expostação: JPEG, PDF Single-page/Multi-page, TIFF Single-page/Multi-page, TXT, XPS;
          4. Destino de Digitalização: E-mail, USB, FTP, SMB, HDD, Digitalização para Pasta de Rede, Scan to TWAIN;
          5. Resolução óptica de Digitalização : 600x600 dpi;
          6. Formato máximo do original: A3 (42x29,70 cm);
      22. **Outros**
          1. Certificação :Energy Star;
          2. Fonte de Alimentação: 110V ou bivolt;
          3. Software de Gerenciamento: De impressão;
          4. Tipos de papel: Papel comum, Reciclado, Transparências, Cartão, Envelopes e Etiquetas;
          5. Itens Inclusos: Cabo de Alimentação e Cabo USB, Cartucho de toner Preto, Cilindro, Cd Instalação c/ Manual, Guia Rápido de Instalação.
   2. **ITEM 02 - EQUIPAMENTOS DE REPOGRAFIA POLICROMÁTICA**
      1. Sistema de Imagem Multifuncional Colorido.
      2. Funções: Impressão, Cópia e Digitalização.
      3. Equipamento com gabinete de alimentação de papel e rodinhas.
      4. Velocidade de impressão mínima: 45 páginas por minuto – cor/preto e branco (formato A4).
      5. Volume mensal mínimo: 50.000 páginas (cinquenta mil – formato A4).
      6. Tecnologia de impressão: laser/toners.
      7. Gramatura de papel suportado: de 75g/m² (papel comum) a 250 g/m² (papel espesso).
      8. Formatos de papel suportado: de A4 até A3.
      9. Capacidade mínima de papel: 1.150 folhas.
      10. Requisitos de energia: 120 Volts/60 Hz.
      11. **COPIADORA COLORIDA.**
          1. Alimentador frente e verso automático.
          2. Scanner/Digitalização: JPEG, PDF.
          3. Resolução de digitalização: até 600 dpi.
          4. Ampliação de Originais.
      12. **IMPRESSORA COLORIDA.** 
          1. **Resolução mínima**: 1200 X 1200 dpi.
          2. Duplex – frente e verso automático.
          3. RAM - Memória mínima: 2 GB.
          4. HD/Disco Rígido mínimo: 250 GB.
          5. Processador mínimo: 800 MHz.
          6. Linguagem de Impressão: PCL, Adobe PostScript e PDF.
          7. Protocolo: TCP/IP.
          8. Interface: 10BaseT/100BaseT/1000BaseT.
      13. **SERVIDOR DE IMPRESSÃO.**
          1. Processador mínimo: 2.6 GHz.
          2. HD/Disco Rígido mínimo: 160 GB.
          3. RAM - Memória mínima: 2 GB.
          4. Resolução: 600/1.200 dpi.
          5. Linguagem de Impressão: PCL, Adobe PostScript e PDF.
          6. Protocolo: TCP/IP.
          7. Interface: 10BaseT/100BaseT/1000BaseT.
          8. Softwares: Gerenciamento de impressão e cores.
          9. Sistema Operacional: Windows.
2. **CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO / JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
   1. A licitação será do tipo Menor Preço.
   2. O critério de julgamento das propostas será o do MENOR PREÇO UNITÁRIO DA CÓPIA.
   3. O critério de aceitabilidade será o do preço máximo unitário estimado da cópia para cada item, sendo desclassificada a proposta que o ultrapassar.
3. **DOS PRAZOS:** 
   1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no DJERJ.
   2. Os serviços de reprografia serão executados sob o regime da empreitada por preço unitário e de acordo com as especificações e condições previstas neste termo de referência.
   3. Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do temo de contrato, prorrogável na forma da Lei.
   4. Os contratos serão demandados de acordo com a demanda da EMERJ ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
   5. O objeto e o quantitativo de cada contrato será definido pela EMERJ por ocasião de sua demanda.
   6. O Adjudicatário deverá assinar a respectiva Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 1 (um) dia a contar da convocação do Serviço de Compras da EMERJ (SECOM/EMERJ).
   7. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá assinar o respectivo termo de contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da convocação do Serviço de Compras da EMERJ (SECOM/EMERJ).
   8. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias, após a publicação do extrato do termo de contrato.
   9. O prazo de instalação dos equipamentos é de até 1 (um) dia, após a data da entrega da máquina, conforme nota fiscal.
   10. A entrega e a instalação deverão ser agendados com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência através dos telefones indicados no respectivo termo de contrato.
   11. É de inteira responsabilidade da Contratada o descarregamento do equipamento no local determinado pela EMERJ, consoante agendamento mencionado acima.
   12. Qualquer despesa relativa à instalação e ao bom funcionamento da copiadora correrá por conta exclusiva da Contratada.
   13. Os equipamentos deverão ser novos, de primeira locação, lacrados de fábrica. A instalação e o efetivo funcionamento dos equipamentos são de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar inclusos nesta proposta: cabos conectores, conexões para rede, e acessórios, treinamento de pessoale, se necessário, o deslocamento dos equipamentos nas dependências da EMERJ ou em caso de retirada para manutenção corretiva no local determinado pela Contratada.
4. **DO LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:**
   1. Os equipamentos dos itens 01 e 02 deverão ser instalados nos endereços abaixo:

* Sede da EMERJ, localizada na Rua Dom Manoel, 25, Centro - Rio de janeiro- RJ, em local determinado pelo Departamento de Administração da EMERJ;
* Biblioteca da EMERJ, localizada na rua Dom Manoel, 37, 1º andar, TJ, Lâmina III, Centro – Rio de Janeiro – RJ, em local determinado pela diretora da Biblioteca.

1. **DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
   1. A assistência técnica deverá ser realizada por técnicos treinados, capacitados pelo fabricante, com suporte para dispositivos de softwares (regulagens eletrônicas, licenças de softwares de gerenciamento gráfico) e técnicos para os dispositivos elétricos e mecânicos dos equipamentos (hardware), garantindo a confiabilidade no reparo.
   2. A manutenção preventiva deverá ser efetuada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com substituição de peças que sofram desgaste natural devido ao uso, antes da falência total, conforme orientação do fabricante, evitando-se assim, danos e comprometimento de outros sistemas dos equipamentos. Não será permitida a utilização de peças, componentes ou insumos recondicionados e/ou recarregados. Todo material consumível, substituição de peças e acessórios necessários ao bom funcionamento dos equipamentos deverão ser originais, de primeiro uso e de responsabilidade da contratada, exceto o papel;
   3. A manutenção corretiva consiste na solução de problemas que venham a ocorrer, defeitos ou danos, assim como a substituição de peças e acessórios. O atendimento deverá ser prestado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado.
   4. Caso o equipamento apresente defeito técnico, necessitando de paralisação por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, para manutenção corretiva, após o laudo técnico, a contratada se obriga a substituir, imediatamente, o equipamento com defeito por outro em condições similares ao equipamento locado, a fim de dar continuidade aos serviços realizados pela EMERJ.
   5. A Contratada deverá manter um estoque mínimo de toner e grampos nos setores onde estejam instaladas as máquinas, a fim de que não haja descontinuidade na prestação dos serviços por falta dos mesmos.
   6. A contratada responsabilizar-se-á pelo perfeito funcionamento do maquinário, providenciando a manutenção técnica corretiva, e o fornecimento de insumos de acordo com as necessidades do contratante.
   7. A contratada prestará assistência técnica preventiva durante o horário de expediente da EMERJ, sendo que, a Divisão de Biblioteca, o horário para a prestação do respectivo serviço será das 09 ás 12h, objetivando não atrapalhar o andamento das atividades. A assistência ocorrerá com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso.
   8. A Contratada deverá manter a regulagem dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando a contribuir com o atendimento dos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento.
   9. Toda e qualquer despesa relativa à instalação e ao bom funcionamento das copiadoras correrão por conta exclusiva da contratada.

* 1. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
  2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo máximo de 48h.
  3. A Contratada deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a EMERJ.
  4. A Contratada, independentemente da atuação do fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste termo.
  5. O treinamento dos funcionários, usuários dos equipamentos, também deverá ser agendado pelos telefones indicados no termo de contrato.

1. **DA FRANQUIA E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**
   1. A franquia mensal média do **item 01** é de 30.000 (trinta mil) cópias mensais por equipamento.
   2. A franquia mensal média do **item 02** é de 5.000 (cinco mil) cópias mensais por equipamento.
   3. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em parcelas mensais ao longo da sua execução e de acordo com a franquia prevista para o equipamento.
   4. O valor de cada parcela será de acordo com a medição mensal das cópias/impressões realizadas por equipamento, de acordo com o preço unitário registrado na respectiva Ata de Registro de Preços.
   5. Os equipamentos instalados bem como os seus insumos fornecidos deverão ser compatíveis com a franquia média estimada mensal.

EMERJ, 25 de outubro de 2018.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: LICITAÇÃO Nº:

ENDEREÇO: NÚMERO:

TELEFONE: FAX:

C.N.P.J.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

BANCO BRADESCO S/A – AGÊNCIA: Nº DA C/CORRENTE:

E-MAIL:

1. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias. Os materiais deverão ser entregues, conforme o Anexo I.
2. Declaro estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, para fins de atendimento à Lei Estadual nº 3050/98.
3. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 §3 da Lei nº 8.666/93.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Prazo de vigência** | **Qnt. Mensal estimada de cópias por equipamento (a)** | **Qnt. Equipa-mentos**  **(b)** | **Valor unitário da cópia**  **(c)** | **Valor médio mensal das cópias**  **(a x b x c)** | **Valor total**  **(12 meses)**  **(a x b x c) x 12** |
| 1 | Serviço de locação de equipamentos de repografia Monocromática. | cópia | 12 | 30.000 | 6 | R$ | R$ | R$ |

|  |
| --- |
| **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**  Tecnologia de Impressão: Multifuncional Monocromática; |
| Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia; |
| Ciclo Mensal de Trabalho (Mín.): 30.000 (trinta mil páginas/mês); |
| Papel Gramaturas suportadas: Mínimas de 75 até 180 gramas; |
| Utilização de Cartucho de toner; |
| Processador Mínimo de 800 Mhz; |
| Memória RAM Instalada Mínima: 2 GB; |
| Hard Disk (HD) Interno Mínimo de 250GB; |
| Frente e Verso automático Duplex; |
| Formato de Papel SuportadosA4 (21x29,7 cm) a A3 (42x29,70 cm) e ofício; |
| Velocidade mínima de Impressão em Preto (ppm) 45 (ppm); |
| Tempo de Impressão da Primeira Página Máximo de 8s; |
| Resolução da Impressão 1200x1200 dpi; |
| Interface de Rede Embutida: Ethernet (Porta de rede RJ-45: 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T), USB 2.0, Hi-Speed; |
| Protocolo TCP/IP (IPv4, IPv6); |
| Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® (32 e 64 bits), Mac OS®, Linux; |
| Capacidade de papel Mínima (pelo menos duas bandejas) Bandeja 1 (bandeja multi-funcional): 250 folhas e Bandeja 2: 500 folhas; |
| Bandeja Bypass incluso; |
| Liguagem de descrição de página: Padrão: PCL5e/6, Adobe® PostScript®3, PDF Genuíno, Opcional: Impressão Direta de XPS; |
| **Cópia** |
| Frente e Verso Automático Duplex; |
| Redução/Ampliação 25% ~ 400%; |
| Velocidade mínima de Impressão em Preto (ppm) 45 (ppm); |
| Resolução (Mínima): 600x600 dpi; |
| Formato de Papel Suportados: A4 (21x29,7 cm) a A3 (42x29,70 cm) e ofício; |
| **Digitalização** |
| Scanner: Recirculador/Alimentador Automático de Documentos; |
| Tipos de Digitaliazação: Colorido/Preto e Branco; |
| Formatos expostação: JPEG, PDF Single-page/Multi-page, TIFF Single-page/Multi-page, TXT, XPS; |
| Destino de Digitalização: E-mail, USB, FTP, SMB, HDD, Digitalização para Pasta de Rede, Scan to TWAIN; |
| Resolução óptica de Digitalização : 600x600 dpi; |
| Formato máximo do original: A3 (42x29,70 cm); |
| **Outros** |
| Certificação :Energy Star; |
| Fonte de Alimentação: 110V ou bivolt; |
| Software de Gerenciamento: De impressão; |
| Tipos de papel: Papel comum, Reciclado, Transparências, Cartão, Envelopes e Etiquetas; |
| Itens Inclusos: Cabo de Alimentação e Cabo USB, Cartucho de toner Preto, Cilindro, Cd Instalação c/ Manual, Guia Rápido de Instalação  . |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Prazo de vigência** | **Qnt. Mensal estimada de cópias por equipamento (a)** | **Qnt. Equipa-mentos**  **(b)** | **Valor unitário da cópia**  **(c)** | **Valor médio mensal das cópias**  **(a x b x c)** | **Valor total**  **(12 meses)**  **(a x b x c) x 12** |
| 2 | Serviço de locação de equipamentos de repografia Policromática. | cópia | 12 | 5.000 | 3 | R$ | R$ | R$ |

|  |
| --- |
| **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**  Sistema de Imagem Multifuncional Colorido. |
| Funções: Impressão, Cópia e Digitalização. |
| Equipamento com gabinete de alimentação de papel e rodinhas. |
| Velocidade de impressão mínima: 45 páginas por minuto – cor/preto e branco (formato A4). |
| Volume mensal mínimo: 50.000 páginas (cinquenta mil – formato A4). |
| Tecnologia de impressão: laser/toners. |
| Gramatura de papel suportado: de 75g/m² (papel comum) a 250 g/m² (papel espesso). |
| Formatos de papel suportado: de A4 até A3. |
| Capacidade mínima de papel: 1.150 folhas. |
| Requisitos de energia: 120 Volts/60 Hz. |
| **COPIADORA COLORIDA** |
| Alimentador frente e verso automático. |
| Scanner/Digitalização: JPEG, PDF. |
| Resolução de digitalização: até 600 dpi. |
| Ampliação de Originais. |
| **IMPRESSORA COLORIDA** |
| Resolução mínima: 1200 X 1200 dpi. |
| Duplex – frente e verso automático. |
| RAM - Memória mínima: 2 GB. |
| HD/Disco Rígido mínimo: 250 GB. |
| Processador mínimo: 800 MHz. |
| Linguagem de Impressão: PCL, Adobe PostScript e PDF. |
| Protocolo: TCP/IP. |
| Interface: 10BaseT/100BaseT/1000BaseT. |
| **SERVIDOR DE IMPRESSÃO** |
| Processador mínimo: 2.6 GHz. |
| HD/Disco Rígido mínimo: 160 GB. |
| RAM - Memória mínima: 2 GB. |
| Resolução: 600/1.200 dpi. |
| Linguagem de Impressão: PCL, Adobe PostScript e PDF. |
| Protocolo: TCP/IP. |
| Interface: 10BaseT/100BaseT/1000BaseT. |
| Softwares: Gerenciamento de impressão e cores. |
| Sistema Operacional: Windows. |

**Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do representante legal da licitante.**

Nº RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .........**

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada EMERJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada BENEFICIÁRIO, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitida pelo IFP, C.P.F. nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme consta no(a) \_\_\_\_\_\_\_às fls.\_\_\_\_\_\_\_, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./20..., publicada no DJERJ de ...../...../20....., processo administrativo nº ........, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de serviços reprográficos coloridos e monocromáticos para atender a demanda do Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação da EMERJ**, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº ........../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Prazo de vigência** | **Qnt. Mensal estimada de cópias por equipamento (a)** | **Qnt. Equipa-mentos**  **(b)** | **Valor unitário da cópia**  **(c)** | **Valor médio mensal das cópias**  **(a x b x c)** | **Valor total**  **(12 meses)**  **(a x b x c) x 12** |
| 1 | Serviço de locação de equipamentos de repografia Monocromática. | cópia | 12 | 30.000 | 6 | R$ | R$ | R$ |
| 2 | Serviço de locação de equipamentos de repografia Policromática. | cópia | 12 | 5.000 | 3 | R$ | R$ | R$ |

1. VALIDADE DA ATA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da publicação de seu extrato no DJERJ.
2. REVISÃO E CANCELAMENTO
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. por razão de interesse público; ou
      2. a pedido do fornecedor.
3. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes*.*

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo**

**Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**

**EMERJ**

**BENEFICIÁRIO**

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO REPROGRÁFICOS COLORIDOS E MONOCROMÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA EMERJ, QUE FAZEM ENTRE SI A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMERJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ-MF sob o nº 35.949.858/0001-81, com endereço na Rua Dom Manoel, nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, doravante denominada EMERJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitida pelo IFP, C.P.F. nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme consta no(a) \_\_\_\_\_\_\_às fls.\_\_\_\_\_\_\_, firmam o presente Termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. \_\_\_ do Processo Administrativo nº 206881/2018, concernente à licitação nº \_\_/2018, efetuada na modalidade Pregão. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, e a Lei federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, além das normas legais e regulatórias voltadas à sustentabilidade compatíveis com o objeto deste contrato. **PRIMEIRA (DO OBJETO) –** A Contratada se obriga a prestar os serviços reprográficos, indicados no (anexo I) do termo de referência do mencionado processo, na conformidade do edital da Licitação nº 13/2018 que, com a proposta apresentada pelo contratado, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** –O Contratado compromete-se a fornecer o objeto, em conformidade com os critérios de gestão ambiental, bem assim com os aspectos de saúde e segurança ocupacional, estabelecidos em legislação, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários, conforme estabelecido no termo de referência. A EMERJ poderá suprimir ou acrescer objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no Artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) –** O objeto do contrato será fornecido conforme indicado no Termo de Referência (Anexo I do edital). **TERCEIRA (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) –** O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do art. 73 da Lei Federal 8.666/93. **QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO) –** A fiscalização, com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, cabe a EMERJ, que a seu critério e por meio de servidor designado pela Secretaria-Geral da EMERJ, deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela EMERJ**. PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização da EMERJ em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros. **QUINTA (DO VALOR**) – O valor do contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme o lance final de preço proposto pela contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula oitava. **SEXTA (DA DESPESA) –** A despesa do contrato correrá à conta do Código de Despesa 339039 do Programa de Trabalho 03620206101422296, do Orçamento da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, conforme nota(s) de empenho acostada(s) aos autos. **SÉTIMA (DO PAGAMENTO) –** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data final do cumprimento da obrigação, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS, do FGTS e CNDT, por meio de crédito em conta-corrente no **BANCO BRADESCO S/A**. O fiscal do contrato conferirá cada fatura e atestará a execução em conformidade com o contrato e, após, o gestor avisará e encaminhará a documentação para pagamento, acompanhada deste termo assinado e publicado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública. **PARAGRAFO PRIMEIRO –** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% ao ano. Entende-se por atraso o prazo que exceder 15(quinze) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** O desconto por antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação da entrega do bem, seja a requerimento da Contratada ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação. **OITAVA (DO PRAZO)** **–** O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato do termo de contrato, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei federal nº 8.666/93. **NONA (DA GARANTIA)** - O contratado apresentou o comprovante de prestação da garantia, no valor de R$ ..... (.....), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O não atendimento caracterizará falta contratual e sujeitará o contratado às sanções previstas neste contrato. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei federal 8.666/93, o contratado deverá complementar no prazo de 2 (dois) dias o valor da garantia prestada para que seja mantido o percentual de 5% do valor do contrato*.* **PARÁGRAFO TERCEIRO –** O contratado,após o cumprimento integral das obrigações assumidas e recebidas pela EMERJ em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigirá, ao Serviço de Compras da EMERJ*, o requerimento de liberação da garantia prestada.***DÉCIMA(DAS OBRIGAÇÕES) –** A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam. **DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)** – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa I -administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual nº 287/79, art. 226 e Decreto 3149/80, art. 87; II- moratória, ocorrendo atraso na execução, por causa do contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As penalidades de multa, estabelecidas na alínea “b” do *caput* desta cláusula, poderão ser cumuladas com qualquer das demais. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor de multa aplicado será descontado de eventuais créditos que tenha em face da EMERJ, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente. **DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO) –** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei Federal 8.666/93 e no contrato. **DÉCIMA TERCEIRA** **(DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) –** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte. **DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) –** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a EMERJ ou a terceiros. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A EMERJ não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e cuja responsabilidade caberão, exclusivamente, ao Contratado. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A EMERJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **PARÁGRAFO TERCEIRO –** O Contratado deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação do termo de referência**. PARÁGRAFO TERCEIRO –** Contratado responderá, exclusivamente, pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente. **PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. **DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) –** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto. **DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) –** Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a EMERJ providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo de contrato. **DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) –** O Foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Ricardo Rodrigues Cardozo**

**Diretor Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**

**EMERJ**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contratada**